

Memo. nº 165/2024 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 20 de Junho de 2024.

Para: Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro**Assunto:** Autorização para acréscimo de quantidade ao Contrato nº 20240077.

Honrada em cumprimentá-lo, vimos por meio deste autorizar a V.Sa a realizar o acréscimo de quantidade ao contrato nº20240077, oriundo do pregão eletrônico nº9/2023-00023 -SRP/SEMED, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas públicas do município de Mãe do Rio- Pará.

A presente solicitação tem como justificativa alterar quantitativamente a quilometragem das rotas descritas abaixo, visto que a quilometragem disponível no referido contrato não foi suficiente para empenhar todos os dias letivos dos meses de Maio e Junho/23, devido estarmos em uso do saldo da ata do Processo do ano de 2023. Dessa forma o acréscimo de quantidade se faz necessário para empenhar todos os dias letivos em que o transporte escolar irá realizar para encerrar o primeiro semestre de 2023. Conforme pode ser observado na planilha abaixo:

Nº	CÓD. ROTA	ROTA	KM (DIARIO)	KM (CONTRATO)	AUMENTO 25%	QUANT. TOTAL KM
5	114156	Alacide, Menino Jesus do Marajoara, Campo do Grêmio, São José do Arrependido, Santo Antônio, São Francisco do Peripindeua, Km 47 até a cidade de Mãe do Rio.	110 km	5.720	1.430,00	7.150,00
8	48137	São Paulo, Bola na Rede, Godêncio, São José do Galho Grande, Jaraguara, Santa Ana do Piripindeua, Km 40 até a cidade de Mãe do Rio.	120 Km	6.240	1.560,00	7.800,00
12	124470	Santa Maria, São Paulo, Godêncio, São José do Galho Grande, Bola na Rede, Jaraguara, Santo Antônio do Piripindeua, até Santa Ana do Piripindeua.	160 km	8.320	2.080,00	10.400,00
			20.280	5.070	25.350	

Assim, visando assegurar aos alunos destas localidades da zona rural matriculados em todas as etapas da educação básica desta municipalidade seu direito constitucional de acesso à educação, por meio de programas suplementares, ao serviço de transporte escolar conforme preconiza o art.6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição".

Considerando o art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Bem como a lei nº9.394/96 - LDB, também, prevê o direito do educando ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e municípios, conforme transcrição abaixo:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e bases da educação nacional – lei 9.394/96, em seu artigo 11 diz:

Art.11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Destarte, diante do exposto acima, o acréscimo de quantidade ao contrato supracitado se faz necessária para assegurar os discentes sua condução e o seu direito constitucional de acesso a educação. Na oportunidade, ressaltamos que tal acréscimo tem como base, respectivamente o Parecer financeiro nº007/2024, do departamento financeiro desta Secretaria Municipal de Educação e no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal desta municipalidade.

Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA
CONCEICAO DA
SILVA
SANTANA:37689
835287

Assinado de forma
digital por MARIA DA
CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:37689835287
Dados: 2024.06.25
11:44:41 -03'00'

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2021

